



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.183, DE 12 DE ABRIL DE 2002.

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**MARIANA DE OLIVEIRA**”, a Rua A, com início no prolongamento da Rua Bonfim e término na Rua Sérgio Miranda Ferreira, do Loteamento Santa Marta.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 12 de abril de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal